



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 05 de dezembro de 2016.

Ano IV Edição nº 161/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

Aos 05 de dezembro de 2016., autorizado pelo Pregão Presencial nº 60/2016, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WILSON C. LOPES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.185.266/0001-32, com sede estabelecida a Faxinal, Estado de PR, sito à RUA BENTO RIBEIRO TEREZIO 141, CEP 86840000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WILSON CASTORINO LOPES, inscrito no CPF sob nº 459.293.789-91 e Cédula de Identidade RG nº 3.146.210-0 SSP/PR, detentora dos itens à saber:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros incluindo condutor e combustível	KM	10.000,00	R\$ 4,87	48.700,00
2	Locação de micro ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros incluindo condutor e combustível	KM	5.000,00	R\$ 4,28	21.400,00
3	Locação de van com capacidade mínima para 15 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	5.000,00	R\$ 3,90	19.500,00
4	Locação de van com capacidade mínima para 12 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	5.000,00	R\$ 3,72	18.600,00
				TOTAL:	108.200,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 60/2016.

3. O prazo para entrega será de no máximo **2 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **em até 30 (trinta) dias após execução** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, **acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.**

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

04.001.04.122.0004.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

04.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.003.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 60/2016**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS, GRUPOS DE ESTUDO E TRANSPORTES EVENTUAIS DE ENFERMOS A HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO À VEÍCULOS DE TRANSPORTE DA FROTA MUNICIPAL E TRANSPORTE URBANO**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: WILSON C. LOPES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.185.266/0001-32

Endereço: RUA BENTO RIBEIRO TEREZIO 141 - Centro - Faxinal - PR - CEP: 86840-000

OTE 1

Valor Total do Lote: 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros incluindo condutor e combustível	KM	10.000,00	4,8700	48.700,00
2	Locação de micro ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros incluindo condutor e combustível	KM	5.000,00	4,2800	21.400,00
3	Locação de van com capacidade mínima para 15 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	5.000,00	3,9000	19.500,00
4	Locação de van com capacidade mínima para 12 passageiros incluindo condutor e combustível.	KM	5.000,00	3,7200	18.600,00

Valor Total Homologado: R\$ 108.200,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 05 de dezembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 05 de dezembro de 2016.

Ano IV Edição nº 161/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.002.08.243.0009.2.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0016.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº 60/2016, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 60/2016.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 60/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, 05 de dezembro de 2016..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO

MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

WILSON CASTORINO LOPES
WILSON C. LOPES & CIA LTDA - ME
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CONTABILIDADE

DECRETO 6794/2016

SÚMULA: Aprova as conclusões da comissão instituída para instaurar tomada de contas especial em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

O Prefeito Municipal de Faxinal/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar as conclusões da comissão instituída para instaurar tomada de contas especial em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

Art. 2º. Determinar o envio do relatório ao Tribunal de Contas do Paraná para fins de baixa de responsabilidade do Município de Faxinal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal de Faxinal

DECRETO 6787/2016

SÚMULA: Designa servidores para constituir comissão destinada a instaurar tomada de contas especial em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região.

O Prefeito Municipal de Faxinal/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, Secretário Municipal de Administração, PATRÍCIA CAVALHEIRO DE MEIRA AMORIN, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, e JOÃO PEDRO TABORDA, Contador, para constituir comissão destinada a instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná através do Acórdão 2548/16-2ª Câmara.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação de relatório.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal de Faxinal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br